

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51-10/2018

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, na sede Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Fernando de Abreu, nº 99, Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES (Prédio da Antiga Cruz Vermelha), o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais nºs. 16.114/2005 e 24.267/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 51-10/2018 para o Registro de Preços, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº. 51-26.293/2017, cujo objeto foi homologado pelo Exmo. Srº Prefeito Municipal, Srº VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa PHARMA CENTER FARMACIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.402.086/0001-14, com sede na Rua José Teixeira, nº 763, Terreo, Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29.055-310, neste ato representada pelo Sócio Srº CIRO OLMO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 946.468 SSP/ES e do CPF n° 583.111.815-00, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de medicamentos manipulados, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 51-10/2018, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim - SEMUS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 24.267/2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51-10/2018, inclusive os seus anexos, completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS/CADASTRO DE RESERVA

4.1. Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e a ordem de classificação:

LOTE IV - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

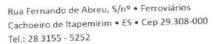
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
U4	CARVÃO ATIVADO - Apresentação - pote	UNID	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
	com 50g. al por extenso: Mil e duzentos reals.				R\$ 1,200,00

LOTE V - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
	GINKGO BILOBA - Concentração - 80 mg, apresentação - cápsula ou comprimido.	UNID	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1,200,00
	al por extenso: Mil e duzentos reais.				R\$ 1.200,00











- **4.2.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador/participante.
- **4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **5.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa a fim de evitar a descontinuidade administrativa.
- **5.5.** Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 5.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- 5.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 5.6.2. Dentre os fatos motivadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da

Ino





formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

5.6.3. Não será concedida a revisão quando:

Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

II. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

III. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocomido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

IV. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

5.6.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pela Autoridade competente, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

# CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V. não manter as condições de habilitação e compatibilidade.

- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "I", "II", "IV" e "V" do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, dando conhecimento aos fornecedores mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, e ainda:
- I. será feito no processo que lhe deu origem;

II. publicado no Diário Oficial do Município por uma vez;

- III. considerar-se-á como data do cancelamento do registro aquela constante da publicação na imprensa oficial.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razões de interesse público, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93; ou

- II. a pedido do fornecedor.
- 6.4. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão do órgão gerenciador.
- 6.5. Nos casos de cometimento de infração pelo fornecedor, além do cancelamento do registro, será aplicada sanção administrativa pelo órgão competente, observado o procedimento previsto no Edital.
- 6.6. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Cachoeiro de Itapemirim fará o







devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo exaurimento do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 24.267/2014, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Cachoeiro de Itapemirim (ES),	14	de	mare	de 2018.
Out. 100		_		

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE Secretária Municipal de Saúde

> CIRO OLMO JUNIOR Sócio do Fornecedor

39.402.086/0001-14

PHARMA CENTER FARMÁCIAS LTDA-ME

Rua José Teixeira, 763, Santa Lúcia - CEP 29055-310

Testemunhas:

2.

VITORIA-ES

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 180/2017.

CONTRATADA: SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMSET.

OBJETO: Transferência de responsabilidade e gestão do Contrato, da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET, em razão da Reformulação na Estrutura Administrativa.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Ruy Guedes Barbosa Junior - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e Luiz Carlos Netto Silva - Procurador da Contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 191/2017. CONTRATADA: T. M. DO AMARAL EIRELI – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSET.

OBJETO: Transferência de responsabilidade e gestão do Contrato, da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET, em razão da Reformulação na Estrutura Administrativa.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Ruy Guedes Barbosa Junior -- Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e Thiago Martinusso do Amaral - Sócio da Contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 091/2016. CONTRATADA: M C K LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMSET.

OBJETO: Transferência de responsabilidade e gestão do Contrato, da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, em razão da Reformulação na Estrutura Administrativa.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Ruy Guedes Barbosa Junior - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e Melquisedeque Guilherme de Oliveira Filho - Sócio da Contratada.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018 - Pregão nº 51-10/2018.

FORNECEDOR REGISTRADO: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados.

LOTE III – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
03	CÁLCIO, ACETATO - Concentração — 600mg. Apresentação — comprimido.	UNID	200,000	RS 0,22	R\$ 44.000,00
alor tot	al por extenso: Quarenta e q	natro mil reai:			R\$ 44.000,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge — Secretária Municipal de Saúde e Fábio Coser Silva — Proprietário do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-26.293/2017.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018 - Pregão nº 51-10/2018.

FORNECEDOR REGISTRADO: PHARMA CENTER FARMACIAS LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados.

### LOTE IV – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
04	CARVÃO ATIVADO - Apresentação – pote com 50g.	UNID	120	R\$ 10,00	RS 1.200,00
	al por extenso: Mil e duzentos reai				R\$ 1,200,06

### LOTE V – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
05	GINKGO BILOBA - Concentração - 80 mg, apresentação - cápsula ou comprimido.	UNID	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
/alor total por extenso: Mil e duzentos reais.					RS 1.200,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge — Secretária Municipal de Saúde e Ciro Olmo Junior — Sócio do Fornecedor. PROCESSO: Protocolo nº 51-26.293/2017.

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 110/2018.

CONTRATADA: CÔNICA ASSESSORIA E SUPORTE

TÉCNICO PARA EVENTOS LTDA EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

OBJETO: Locação de Estrutura para Eventos (Balcão, Rebaixamento de Teto, Stand e Pias), incluindo Montagem e Desmontagem.